

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO OU TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 003/PROGEP-IFCE/2015

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.090/GR-IFCE, de 10/10/2014, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como professor substituto ou temporário para os *campi* de Acaraú, Aracati, Canindé, Caucaia, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Iguatu, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Morada Nova, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá e Umirim, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Decreto nº 7.312/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) designará a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado e, por indicação da Pró-reitoria de Ensino, designará também as bancas examinadoras deste certame.
- 1.2. A contratação ocorrerá para as vagas de acordo com as subáreas de conhecimento relacionadas no Anexo I deste Edital.
- 1.3. Os requisitos para participação neste Processo Seletivo são: ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente; estar quite com as obrigações eleitorais e militares (em se tratando de candidato do sexo masculino); não ocupar cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012; satisfazer às exigências de habilitação constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.4. Fica estabelecido o “fuso” de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.
- 1.5. São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93: prestar serviços didático-pedagógicos tais como: ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer **o teor do Edital, disponível no sítio www.ifce.edu.br**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. O candidato deve imprimir o Edital regulador deste processo seletivo, disponível no sítio www.ifce.edu.br.
- 2.4. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ifce.edu.br, no período compreendido **entre 8 horas do dia 09/03/2015 até as 17 horas do dia 19/03/2015**.
- 2.5. Para inscrever-se, **o candidato deve acessar o endereço eletrônico www.ifce.edu.br**, durante o período definido no subitem 2.4. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a) preencher o requerimento de inscrição, informando, obrigatoriamente, **o CPF e a escolha dos *campi* em que deseja ser lotado**, e em seguida transmitir os dados *via internet*;
 - b) imprimir o boleto bancário eletrônico e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, em qualquer agência bancária ou lotérica, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições.
- 2.6. No momento da inscrição, o candidato deve optar apenas por uma subárea de conhecimento. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será confirmado somente o último.
- 2.7. Além dos *campi* ofertados para a subárea constante do Anexo I, o candidato poderá escolher outros *campi* para os quais também deseje ser lotado.
 - 2.7.1. O candidato estará automaticamente inscrito para os *campi* ofertados no Anexo I, correspondentes a subárea de sua escolha.
 - 2.7.2. O IFCE promoverá a divulgação na página eletrônica do concurso da relação dos candidatos com suas respectivas escolhas de subárea e de *campus* de lotação, **no dia 26/03/2015**.
- 2.8. Uma vez confirmada a inscrição, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.9. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.

- 2.10. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 2.11. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 2.9. deste Edital, **devendo certificar-se do deferimento no dia 23/03/2015**, mediante consulta ao sítio www.ifce.edu.br.
- 2.12. O candidato cuja inscrição não for deferida poderá comparecer pessoalmente, ou por meio de um procurador, para **regularizar sua situação nos dias 23 e 24/03/2015**, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, junto ao Departamento de Ingressos do IFCE, situado à Av. 13 de Maio, 2081 – Benfica, em Fortaleza/CE.
 - 2.12.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer, poderá enviar mensagem eletrônica para o **email departamentodeingressos@ifce.edu.br**, anexando documento necessário para regularização.
- 2.13. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição ou *email* com documentos não recebido via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 2.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 2.15. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga, relativa à taxa de inscrição.
- 2.16. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.17. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 2.18. Em hipótese alguma, o candidato poderá realizar provas sem que o seu requerimento de inscrição esteja previamente confirmado.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A solicitação deverá ser efetuada, **exclusivamente**, por meio de acesso ao sítio eletrônico do IFCE (www.ifce.edu.br), **no período de 09 a 10/03/2015**.
- 3.2. O IFCE, obedecendo ao que preceitua o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no DOU de 3/10/2008, prevê a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal).
- 3.3. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá proceder, exclusivamente, da seguinte forma:
 - a) acessar o sítio do IFCE (www.ifce.edu.br);
 - b) efetuar sua inscrição no concurso;
 - c) preencher cuidadosamente o Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções fornecidas na tela do computador e no presente Edital;
 - d) imprimir e conferir os dados do Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
- 3.4. O IFCE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, incluindo o correto fornecimento do número NIS, conforme constante no Cadastro Único.
- 3.6. O fornecimento de dados incorretos resultará no indeferimento do pedido de isenção.
- 3.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.8. A relação dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição será divulgada no **dia 16/03/2015**, no sítio www.ifce.edu.br, a partir das 18h.
- 3.9. Após a divulgação da relação versada no subitem 3.8 do presente Edital, os candidatos que tiverem seu pedido de isenção INDEFERIDO deverão acessar o sítio www.ifce.edu.br e imprimir o boleto bancário eletrônico e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições.

- 3.10. Fica confirmada a inscrição no concurso dos candidatos que tiverem seu pedido de isenção DEFERIDO.
- 3.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção INDEFERIDO e **que não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no prazo estabelecido no subitem 3.9 deste Edital**, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4. ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1. O candidato com deficiência poderá, caso necessário, **ainda no período de inscrição**, requerer tratamento diferenciado para realização das provas do processo seletivo, na forma do subitem seguinte.
- 4.2. Para solicitar o tratamento diferenciado, o candidato com deficiência deverá protocolizar, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, em qualquer dos *campi* ou enviar pelo correio (via SEDEX ou AR) para a Comissão Coordenadora, sediada na Av. 13 de Maio, 2081 – Benfica, em Fortaleza/CE - CEP 60.040-215, a seguinte documentação:
- requerimento especificando as condições especiais para a realização das provas;
 - laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código a ela correspondente conforme Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.3. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise de pedido na página do IFCE (www.ifce.edu.br).
- 4.4. O candidato com deficiência que não requerer atendimento especial até o prazo estabelecido no subitem 4.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.
- 4.5. A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial, mediante requerimento protocolizado, durante o período de inscrição constante no subitem 2.4. deste Edital.
- 4.6. Em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala no *campus* em que a candidata fará sua prova de desempenho didático, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.
- 4.7. Na sala reservada, a criança ficará acompanhada de um responsável devidamente identificado pela candidata.
- 4.8. Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo estabelecido nos subitens 4.1. e 4.5.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Em cumprimento ao que consta dos seguintes dispositivos: a) art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; b) § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90; c) Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; d) Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para contratação, objeto deste Edital, destinado aos candidatos com deficiência que deverão escolher a subárea a que pretendem concorrer, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições da função de professor com a deficiência declarada.
- 5.2. Somente serão consideradas deficientes as pessoas que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 5.3. As necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas relativamente ao cargo pretendido.
- 5.4. **Obedecendo ao período de inscrição e no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h**, o candidato com deficiência que deseje concorrer nesta condição deverá protocolizar junto ao Departamento de Ingressos do IFCE, situado à Av. 13 de Maio, 2081 – Benfica, em Fortaleza/CE - CEP 60.040-215, requerimento, **anexado de laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório) **que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência**, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 5.4.1. O candidato também poderá protocolizar junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou Departamento de Gestão de Pessoas de qualquer *campus* do IFCE, ou ainda enviar pelo correio para o endereço do Departamento de Ingressos do IFCE.
- 5.5. O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas das pessoas com deficiência e que, no período das inscrições, não tenha requerido sua condição, não poderá fazê-lo posteriormente, sendo considerado como não deficiente e, conseqüentemente, concorrerá às vagas gerais.
- 5.6. Para a decisão de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleiteiam concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência, serão levados em consideração somente os documentos apresentados por ocasião da inscrição.

- 5.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência, será divulgada **até o dia 26/03/2015**, no sítio www.ifce.edu.br.
- 5.8. O candidato com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.9. Se classificado, o candidato com deficiência será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, considerando-se o disposto nos artigos 4º e 43 do Decreto nº 3.298/99.
- 5.10. Para fins da avaliação de que trata o subitem anterior, o candidato será convocado uma única vez; o não comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas para pessoas com deficiência.
- 5.11. Caso a deficiência do candidato tenha sido qualificada pela Equipe Multiprofissional como incompatível para o exercício das atribuições do cargo, indicadas no subitem 1.5. deste Edital, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, reprovado nesta seleção para todos os efeitos.
- 5.12. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para a não realização das atividades contratadas, visto que deve ser compatível com o exercício da função de professor.
- 5.13. Do total de vagas disponibilizadas neste Edital, 08 (oito) vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência.
- 5.14. Para fins de homologação do resultado final serão classificados os candidatos com deficiência, tomando por base o total de vagas reservadas no subitem anterior.
- 5.15. Para preenchimento das vagas reservadas nos termos do subitem 5.13, será elaborada listagem própria, em ordem decrescente de notas, contendo os candidatos com deficiência que obtiveram a maior nota dentre os demais candidatos com deficiência da subárea que tenha concorrido. Os candidatos com deficiência serão contratados observada a ordem de classificação estabelecida na referida listagem, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.
- 5.16. Os candidatos com deficiência se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em lista mencionada no subitem 5.15. e na lista geral de classificação.
- 5.17. Para as subáreas onde tenham sido ofertadas mais de uma vaga, será contratado o candidato classificado em primeiro lugar para a respectiva subárea da lista de classificação geral. Caso o candidato contratado seja da listagem geral, a segunda vaga deverá ser provida com candidato portador de deficiência constante da listagem mencionada no subitem 5.15.
- 5.18. Caso tenha sido ofertada apenas uma vaga para a subárea de conhecimento, o candidato com deficiência classificado dentre os 08 (oito) primeiros candidatos constantes da listagem mencionada no subitem 5.15 terá preferência sobre os demais candidatos da classificação geral quando do preenchimento da vaga.
- 5.19. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição, ou por reprovação na Perícia Médica, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.20. No preenchimento de vagas além das ofertadas no Anexo I do presente Edital, o IFCE convocará 01 (um) candidato com deficiência para cada 10 (dez) novas vagas autorizadas, considerando a ordem de classificação da listagem de que trata o subitem 5.15 e desde que a subárea demandada pelo *campus* seja a mesma dos candidatos com deficiência classificados.
- 5.21. Caso o candidato com deficiência não atenda ao perfil exigido no subitem anterior, será mantida sua colocação na listagem mencionada no subitem 5.15.

6. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1. Este concurso público será realizado em 02 (duas) fases:
- a) Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);
 - b) Prova de Títulos (classificatória).
- 6.2. A cada uma das fases será atribuída uma pontuação de zero a cem.

7. DAS PROVAS

7.1. Da Prova de Desempenho Didático

- 7.1.1. A Prova de Desempenho Didático consiste em uma aula de 60 (sessenta) minutos e se destina a avaliar o conhecimento e a capacidade didático-pedagógica do candidato, perante banca examinadora.
- 7.1.2. A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes da área de conhecimento relativa ao código de vaga a que concorre o candidato e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.



- 7.1.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada no *campus* designado no Anexo IV, independentemente das vagas ofertadas no Anexo I e da escolha de *campus* de lotação realizada pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.1.3.1. Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.
- 7.1.4. O cronograma constando datas e horários de realização das provas de desempenho **será divulgado até o dia 01/04/2015**, no endereço eletrônico do IFCE, devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.
- 7.1.5. Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova do respectivo candidato.
- 7.1.6. Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.1.7. A Prova de Desempenho terá valor máximo de 100 (cem) pontos, e, após a análise e apreciação do desempenho do candidato pela banca, será registrada a nota final obtida pela média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.
- 7.1.8. Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de aula	05
2. Condução da aula	25
3. Domínio do Conteúdo	45
4. Procedimentos e recursos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

- 7.1.9. Caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho no período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 7.1.4, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas prorrogará o período para que todos os candidatos façam a Prova de Desempenho.
- 7.1.10. O candidato deverá apresentar-se para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de Identidade e o plano de aula, em três vias (modelo do plano de aula disponível no sítio www.ifce.edu.br).
- 7.1.10.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido); Carteira do Trabalho e Previdência Social; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público, Magistratura, ou por órgão público que, amparados por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade).
- 7.1.10.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 7.1.11. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 7.1.2., podendo, no entanto, haver a participação de alunos do IFCE.
- 7.1.12. Durante a Prova de Desempenho é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.
- 7.1.13. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 7.1.14. Para a realização da prova de desempenho didático somente será disponibilizado quadro branco com marcador. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.
- 7.1.15. O resultado da Prova de Desempenho será divulgado no sítio www.ifce.edu.br, **no dia 22/04/2015**.

7.2. Da Prova de Títulos

- 7.2.1. Somente se submeterão à Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.
- 7.2.2. A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 7.2.20. deste Edital.

- 7.2.3. O candidato deverá entregar os títulos que serão analisados pela banca examinadora **no dia de realização da sua Prova de Desempenho**, mediante protocolo junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* em que realizará a Prova de Desempenho.
- 7.2.4. Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:
- imprimir do sítio www.ifce.edu.br, em três vias, o formulário de entrega de títulos, preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
 - destinar as vias impressas do formulário para: 1 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados em cartório; 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;
 - numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no subitem 7.2.20. deste Edital.
- 7.2.5. O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos, rasuras ou emendas.
- 7.2.6. Quando da entrega dos títulos, será conferido, por um dos servidores da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Departamento de Gestão de Pessoas, o conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato no formulário de entrega e, se corretos, será lacrado e entregue a via de protocolo.
- 7.2.7. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou por procurador.
- 7.2.8. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 7.2.9. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato sua eliminação do certame.
- 7.2.10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 7.2.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 7.2.12. A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por certificado do título de Especialista ou diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 7.2.13. Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
 - Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;
 - Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.
- 7.2.14. Será considerado como comprovante de exercício técnico-profissional, o tempo de serviço decorrente das atividades de orientação de projetos de pesquisa (bolsista orientador) financiados por agências de fomento.
- 7.2.15. Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 7.2.15.1. Caso não haja no diploma a data de colação de grau, será considerada nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.
- 7.2.16. Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.
- 7.2.17. Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.

- 7.2.18. Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.
- 7.2.19. Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.
- 7.2.20. Para efeito da Prova de Títulos, os valores a ser atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:
- Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação ou Conselho Estadual de Educação, na área de conhecimento, objeto do concurso, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
 - Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação ou Conselho Estadual de Educação, na área de conhecimento, objeto do concurso, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
 - Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do concurso, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 8 (oito) pontos;
 - Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;
 - Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do concurso, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;
- 7.2.21. O resultado da Prova de Títulos será **disponibilizado no dia 22/04/2015**, no sítio www.ifce.edu.br.
- 7.2.22. Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso, quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser anulados, nos períodos a ser definidos quando da divulgação do resultado das respectivas provas, dirigido à Comissão Coordenadora do Concurso, **a ser realizada exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, cujo *link* para acesso estará disponível na página oficial do processo seletivo no sítio do IFCE (www.ifce.edu.br).
- 8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.
- 8.3. Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.1. do Edital.
- 8.4. A resposta ao recurso será divulgada no sítio www.ifce.edu.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data fim de interposição do recurso, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da banca examinadora da prova.
- 8.5. Considera-se nula, a prática de ato ou procedimento administrativo que esteja em desacordo com as normas deste Edital ou com a legislação vigente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

- 9.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:
- Prova de Desempenho Didático: peso 2;
 - Prova de Títulos: peso 1.
- 9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:
- tiver idade igual ou superior a **sessenta anos**, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
 - obtiver maior nota na Prova de Desempenho Didático;
 - obtiver maior pontuação na alínea “d” do subitem 7.2.20., referente ao tempo de exercício no magistério;
 - obtiver a maior nota no quesito, “Domínio de Conteúdo” da Prova de Desempenho Didático.
- 9.3. A classificação será por código de subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

9.4. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da União, respeitada a ordem de classificação dos aprovados.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1. O concurso terá validade de um ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão contratados como professores substitutos ou temporários, sob o regime da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

11.2. A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012, Anexo III, Tabela III.

11.3. O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela única de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação - RT, fixados no Anexo IV, Tabelas VII ou VIII da Lei nº 12.772/2012.

11.4. O regime de trabalho será de 40 ou de 20 (vinte) horas semanais, **de acordo com a necessidade da Instituição**, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.

12. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

12.1. A classificação neste processo seletivo assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do IFCE.

12.2. O candidato será convocado apenas para as vagas constantes do Anexo I correspondentes a subárea em que está inscrito, bem como para aquelas que foram objeto de sua escolha de *campus* de lotação, realizada no ato da inscrição, conforme o subitem 2.7. deste Edital.

12.2.1. Ficará mantida a classificação do candidato para a subárea em que restou classificado, quando ocorrer oferta de vaga para *campus* diverso de sua escolha.

12.3. O candidato será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- apresentar a habilitação estabelecida no Anexo I deste Edital;
- declarar se tem, ou não, acumulação de cargos; em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- apresentar demais documentos solicitados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

12.4. Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, **os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I** serão convocados por meio eletrônico para o *email* cadastrado na inscrição, enviado pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) do IFCE, para efetuar a opção de *campus* de lotação por meio do sistema informatizado disponível no sítio do IFCE (<http://www.sicon.ifce.edu.br>).

12.5. Após o recebimento do *email* da PROGEP, o candidato convocado deverá, **no período de 09:00 horas do dia 12/05/2015 até às 18:00 horas do dia 14/05/2015, acessar o sistema informatizado SICON** e indicar, **por ordem de prioridade, suas opções de *campus* de lotação** conforme a disposição das vagas contatantes do Anexo I.

12.5.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente, indicar a ordem de prioridade de lotação para as vagas que lhe são ofertadas**, a fim de que possa concluir o procedimento de opção de *campus* de lotação no sistema SICON.

12.5.2. Durante o período estabelecido no *caput* e antes de finalizar o procedimento de opção de *campus* de lotação, o candidato poderá acessar o sistema SICON e alterar a ordem de prioridade de *campus* de lotação por ele indicada.

12.5.3. Para finalizar o procedimento de opção de *campus* de lotação, o candidato **deverá clicar no botão "CONCLUIR"**, confirmando sua ordem de prioridade de lotação para as vagas ofertadas, e em seguida imprimir o Termo de Opção de *campus* de lotação gerado pelo sistema informatizado.

12.5.4. Após finalizar o procedimento de opção de *campus* de lotação, **não será permitido ao candidato**, em qualquer hipótese, alterar a ordem de prioridade de *campus* de lotação por ele informada.

12.5.5. Caso o candidato não finalize o procedimento de opção de *campus* de lotação no período estabelecido no *caput*, **o sistema SICON finalizará automaticamente o procedimento, considerando a última ordem de prioridade informada pelo candidato no sistema.**

- 12.6. **No período de 13 a 15/05/2015, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, o candidato deverá protocolizar**, em qualquer dos *campi* do IFCE, ou enviar por meio eletrônico, o Termo de Opção de *campus* de lotação gerado pelo sistema SICON, devidamente assinado.
- 12.7. O candidato que optar pelo envio do Termo de Opção de *campus* de lotação por meio eletrônico, **deverá, obrigatoriamente, adotar os procedimentos a seguir:**
- Imprimir e assinar o Termo de Opção de *campus* de lotação gerado pelo sistema SICON após a finalização do procedimento de opção;
 - Escanear o Termo de Opção assinado e enviá-lo para o email progep.admissao@ifce.edu.br;
 - Postar, **no período de 13 a 15/05/2015**, via “Encomenda Expressa – SEDEX”, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, o documento original do Termo de Opção, em envelope endereçado à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - IFCE, Av. 13 de Maio, nº 2081, Benfica, Fortaleza-CE, CEP 60040-215.
- 12.8. Havendo mais de uma vaga para a mesma subárea, destinadas a *campi* diferentes, terá preferência de opção por *campus* de lotação o candidato de maior nota, considerados os candidatos portadores e não portadores de deficiência.
- 12.9. **Configura desistência tácita** o não envio do Termo de Opção de *campus* de lotação no prazo e formas estabelecidas nos subitens 12.6. e 12.7. deste Edital.
- 12.10. Para desistir expressamente das vagas ofertadas, o candidato deverá acessar o sistema SICON, imprimir e assinar o Termo de Desistência, que deverá ser escaneado e enviado para o email progep.admissao@ifce.edu.br ou ainda protocolizado **no período de 12 a 14/05/2015**, no *campus* de Fortaleza, localizado na Av. 13 de Maio, nº 2081, Benfica, Fortaleza-Ce.
- 12.11. A ausência de opção no prazo estabelecido no subitem 12.5. ou a desistência expressa acarretarão a exclusão do candidato do certame, independente do *campus* para qual foi convocado, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, restando ao IFCE promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.
- 12.12. Após a conclusão e atendimento dos procedimentos previstos nos artigos anteriores, **o IFCE divulgará no site (www.ifce.edu.br) o resultado da convocação e promoverá a contratação dos candidatos para o *campus* definido** a partir da ordem de classificação do candidato no resultado final do processo seletivo e da ordem de prioridade informada no Termo de Opção de *campus* de lotação.
- 12.13. O candidato tem **o prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, contado da data da divulgação do resultado da convocação, para apresentar, em quaisquer dos *campi* ou na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), a documentação solicitada para assinatura do contrato na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* ou no Departamento de Gestão de Pessoas/PROGEP (Av. 13 de Maio, nº 2081, Benfica, Fortaleza-Ce, CEP 60040-215).
- 12.13.1. A relação dos documentos de que trata o *caput* será divulgada na página da PROGEP no site www.ifce.edu.br.
 - 12.13.2. Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.
 - 12.13.3. O candidato que não cumprir o prazo citado no *caput* será excluído e o IFCE convocará o próximo pela ordem de classificação.
- 12.14. No caso de novas vagas para contratação, os candidatos classificados além das vagas serão convocados, obedecendo-se o disposto nos subitens 12.2 a 12.13 do presente Edital.
- 12.14.1. O IFCE poderá dispensar o acesso ao Sistema Sicon quando a convocação ocorrer para número reduzido de novas vagas, devendo-se observar os demais dispositivos referentes a contratação de candidatos.
- 12.15. Para promover a alteração de dados pessoais, o candidato deverá comunicar à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, mediante documento protocolizado em qualquer dos *campi*, ou ainda enviado pelo correio para o endereço da PROGEP, situada a Av. 13 de Maio, nº 2081, Benfica, Fortaleza-Ce, CEP 60040-215.
- 12.16. Para o atendimento do requisito constante na alínea “a”, subitem 12.3, do presente Edital e observada a subárea de conhecimento em que o candidato reste classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.
- 12.17. A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

- 12.18. Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º desta Lei.
- 12.19. A carga horária de trabalho será de 40 ou de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender esta exigência.
- 12.20. O tempo de contratação do professor substituto será de até 12 (doze) meses, com fulcro no art. 4º, II, da Lei 8.745/93, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, à critério da Administração, considerando o que dispõe o inciso I do Parágrafo Único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- 12.21. O tempo de contratação do professor temporário será de até 12 (doze) meses, com fulcro no art. 4º, II, da Lei 8.745/93, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da Administração, considerando o que dispõe a Portaria nº 815, de 25/06/2012 (DOU 26/06/2012).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 13.2. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 13.3. Para obter informações necessárias, o candidato deverá acessar o sítio www.ifce.edu.br, onde ocorrerá a comunicação por meio de expedientes administrativos.
- 13.4. O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 13.5. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído, por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:
- a) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;
 - b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.
- 13.6. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio www.ifce.edu.br ou comparecer pessoalmente ao *campus* da vaga a que está concorrendo.
- 13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFCE.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2015.

IVAM HOLANDA DE SOUZA
Pró-reitor de Gestão de Pessoas/IFCE